CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 234/95, de 22/02/95

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal, e eu, Jaci dos Santos e Silva - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 232/95, de 18/01/95, passa a ser R$-743,97 (Setecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), a partir de 1º de fevereeiro de 1995, atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 1.44% do mês de janeiro de 1995, sendo R$-371,98 (Trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) correspondente à parte fixa e R$-371,98 (Trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) correspondente à parte variável não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores à reunião e a participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária, será obtido, dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de (04) quatro por mês, os Vereadores receberão valor correspondente à divisão da parte variável do subsídio mensal, pelo coeficiente fixo de (4,5) quatro e meio.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese, será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

Continuação da Resolução nº 234/95, de 22/02/95

Art. 4º - O Presidente da Câmara Municipal receberá mensalmente R$-495,99 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos) mensais à título de verba de representação, a partir de 1º de fevereiro de 1995, atualizados na forma do artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 22/02/95.

- JACI DOS SANTOS E SILVA -
PRESIDENTE

- GERALDO GOMES DE QUEIROZ -
VICE-PRESIDENTE

- GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA -
SECRETÁRIO